

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 081, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Psicólogo.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Psicólogo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor, caso haja vagas remanescentes, deverá ser realizado processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 081/2022, em caráter de **urgência**, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Psicólogo”.

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos no Memorando Interno n.º 528/2022/SMEC, encaminhado pela Secretária, Srª Eliane Teresinha Paier, em anexo.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Santo Augusto, 24 de agosto de 2022.

Mem. n.º 529/2022 - SMEC.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: solicita os trâmites legais para o encaminhamento de Projeto de Lei para a contratação temporária de um Psicólogo.

Senhora Prefeita,

Solicitamos os trâmites legais para o encaminhamento de Projeto de Lei autorizativa para contratação temporária de servidor, pelo prazo de seis (6) meses, prorrogável por igual período, para o cargo de:

Cargo	Quantidade	Regime de Trabalho	Lotação
Psicólogo	1	20 horas semanais	SMEC

A contratação temporária se faz necessária para atender demanda das escolas da rede municipal de ensino, vez que o contrato da psicólogo Joyce Ledur Dalmolin, integrante da Equipe Multiprofissional de Apoio às escolas, encerra-se no dia 09.09.2022.

Ressaltamos que o período pós pandemia em que vivemos, é marcado por inúmeras incertezas, dificuldades emocionais e desenvolvimento de transtornos de crianças e adolescentes, situações que precisam ser acolhidas e trabalhadas nas e pelas escolas. Nesse contexto, a presença e o trabalho do psicólogo é de fundamental importância, tanto na orientação das equipes gestoras e dos demais profissionais de Educação, como no atendimento dos estudantes e suas respectivas famílias.

O psicólogo atua em ações preventivas através de conversas com grupos de estudantes, de outros profissionais que atuam no contexto escolar, realizando o desenvolvimento de ações grupais com toda equipe escolar a fim de gerar melhorias nas relações interpessoais, buscando a construção de um ambiente educacional positivo e integrador. Também, presta orientações e aconselhamento familiar.



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

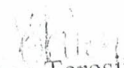
As habilidades socioemocionais são parte de um conjunto de competências que cada pessoa adquire para lidar melhor com as próprias emoções. O psicólogo contribui nesse processo com os estudantes, orientando-os a administrarem momentos de pressão, perdas e fracassos, bem como reconhecerem suas forças, fraquezas e saberem lidar com situações de estresse e ansiedade.

Em síntese, o psicólogo possibilita, por meio da educação das emoções e da inteligência, a melhoria dos índices de aprendizagem, redução da indisciplina, aprimoramento das relações interpessoais e o aumento da participação da família na formação integral.

Ainda, solicitamos urgência nos trâmites para que o mais breve possível este servidor possa estar atuando na rede municipal, pois sabemos que os trâmites para o encaminhamento e a aprovação da lei, bem como as exigências legais para a efetivação das contratações considerando a publicação, entrega de documentos, exames médicos, entre outros, é um processo que demanda de tempo e os estudantes precisam ter sequência nos atendimentos por parte deste profissional o quanto antes.

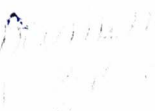
A contratação temporária seguirá a ordem de classificação para o cargo no Concurso Público Edital N.º 01/2019.

Respeitosas saudações,


Eliane Teresinha Paier,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido em 30/05/2022.


Camila L. Schuster
Chefe de Gabinete
Atestado 22/05/22


Eliane Teresinha Paier
Secretária Municipal
Atestado 30/05/22

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Folha de Pagamento
Impacto Financeiro
Período Folha: 08/2022

Impacto Financeiro (Demonstrativo Custo Mensal)

	Vagas a Serem Supridas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Total por Cargo	Encargos Sociais por Vaga	Total de Vencimentos	Total Encargos Sociais	Total Geral	% em Encargos Sociais
01	1	20	2.496,29	2.496,29	845,26	2.496,29	845,26	3.341,55	25,30
02	1	20	2.475,80	2.475,80	838,34	2.475,80	838,34	3.314,14	25,30
03	2	20	4.972,09	4.972,09	1.683,60	4.972,09	1.683,60	6.655,69	25,30

Encargos Sociais: 21% INSS sobre (Salário Base) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário sobre (1/12 de 13º Salário)

Resumo Anual de Cargos
6.655,69 x 12 = 79.868,28

30 de Agosto - RS, 30 de agosto de 2022

JENNIFER MONIQUE SCHUH
Chefe de Recursos Humanos